



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ



BOLETIM DE SERVIÇO

MARÇO / 2016

ELABORAÇÃO
Gerência Administrativa
EMITIDO EM: 03/2016

DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP
Assessoria de Comunicação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Reitor
EDUARDO ANTONIO MODENA**

**Diretor Geral
Caio Marcus Dias Flausino**

**Gerente Administrativo
Diego Tardivo Rodrigues**

**Coordenadoria de Apoio ao Ensino
Cristiane Fernandes**

**Coordenadoria de Registros Escolares
Selma de Fatima Vanderley**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

SUMÁRIO

1. ATOS OFICIAIS	4
1.1. PORTARIAS.....	4
2. RELATÓRIOS.....	5

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº TUP.0005/2016, de 7 de março de 2016

Designa servidores para
constituírem a Equipe de
Formação Continuada do Câmpus
Avançado Tupã.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.093, de 4 de novembro de 2015, e considerando a Resolução IFSP nº 138, de 8 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Formação Continuada do Câmpus Avançado Tupã:

Cristiane Fernandes

Marcos Roberto Leite Silva

Fabiana Liar Agudo

Art 2º A Equipe tem como objetivo realizar e acompanhar um conjunto de atividades voltadas para o processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional dos docentes.

Art 3º Os docentes que fazem parte da Equipe podem incluir até 2 (duas) horas semanais em seu Plano de Trabalho Individual (PIT).

CAIO MARCUS DIAS FLAUSINO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

RELATÓRIOS

MÊS	DECLARAÇÕES	PORTARIAS
MARÇO	00	01

MÊS	DECLARAÇÕES	PORTARIAS
JANEIRO	00	00
FEVEREIRO	00	04
MARÇO	00	01
TOTAL/ANO	00	05